



# Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | [juridicoamm@hotmail.com](mailto:juridicoamm@hotmail.com)

Ofício Circular nº 034/Presidência/2022

Cuiabá, 26 de abril de 2022

**Aos Senhores (as) Prefeitos (as),**

Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito (a),

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, cumprimentando-o cordialmente vem a emérita presença de Vossa Excelência, informar que o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, baixou a portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, a qual, "**declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**" em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), revogando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Neste sentido, é preciso que os Municípios estejam atentos, uma vez que esta decisão pode impactar em várias leis relacionadas à pandemia aprovadas pelo Congresso Nacional desde 2020, bem como, em Lei municipal e Atos Administrativos locais que se encontram amparados na Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), reconhecida pelo Governo Federal, decorrente do coronavírus (2019-NCov), os quais poderão perder seu amparo a partir da publicação da referida portaria.



# Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | [juridicoamm@hotmail.com](mailto:juridicoamm@hotmail.com)

Uma das principais regras que podem ser afetadas, a partir da portaria informada acima seria a autorização para o uso emergencial de vacinas, prevista em resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A resolução prevê esse uso enquanto durar a emergência de saúde, no entanto, como a emergência se encerrou, é necessária nova regulamentação sobre este assunto.

A título de conhecimento, entre os imunizantes em uso no país, a maior parte já tem o registro definitivo. É o caso das vacinas da Pfizer, Janssen e AstraZeneca. No caso da CoronaVac, o que há é apenas a autorização para uso emergencial. Neste caso, como oficializado o fim da emergência, essa autorização pode deixar de valer, mas é uma situação que poderia ser resolvida de forma infralegal, provavelmente por meio de uma nova resolução da própria Anvisa, o que precisa ser aguardado.

Assim, por ser extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados, as regulamentações advindas do Governo Federal, principalmente os relacionados a saúde pública, visto se tratar de matéria que atinge a vida de toda população, é que encaminhamos o presente ofício.

Sendo a informação pertinente para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Neurilan Fraga**  
Presidente da AMM